

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
009/2022**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S500 e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

**CONTRATADO:** POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, CNPJ 14.622.047/0001-00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**Reequilíbrio Financeiro do Contrato:** Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente  
Termo Aditivo, com base na  
legislação acima especificada.*

**Pedro Cardoso Castro**  
**Presidente CDS Alto Sertão**  
**Autoridade Administrativa**

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022**

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, com CNPJ 14.622.047/0001-00, localizado na AV GUANABARA, 10 – CEP: 46.430-000, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, GUANAMBI/BA, neste ato representada pelo Sr. Leobino Brito, inscrito no CPF nº 004.172.895-53, e registro geral sob o nº 00.574.605-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Guanambi (Ba), Termo de Convênio 749/2021-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão”.

### **CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S500 e Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista redução do valor de

combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO DIESEL COMUM E DO DIESEL S10:**

3.1 o preço original do Contrato foi **de R\$ 7,05** para o Diesel S500 e **R\$ 7,09** para o Diesel S10, sendo que, com o presente aditivo passa a ser de **R\$ 6,44** para o Diesel S500 e **R\$ 6,54** para o Diesel S10, tudo conforme cotação atualizada de valores e preço médio da ANP.

**CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

4.1 O valor do contrato originário permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na alteração do reajuste do valor do litro do combustível, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a presente alteração contratual, visto que, houve alteração de preço praticado pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), gerando uma baixa no valor por litro aplicado no contrato em questão. Desta forma, faz-se necessário a devida recomposição de preços para o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do contrato, devido a diminuição do valor aplicado pela fonte produtora e que impacta o preço originalmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 - Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 22 de setembro de 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CONTRATANTE**

**POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**  
**CNPJ 14.622.047/0001-00.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_